

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA/
PROTOCOLO
Nº 6050/2015
DATA: 18/11/15
Ass: *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

"Dispõe sobre, o recurso de audiodescrição para os deficientes visuais nos estabelecimentos que exibem filmes no Município de Serra e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº: 329 /15

A Câmara Municipal de Serra DECRETA:

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do município de Serra, que todos os estabelecimentos que exibem filmes como as salas de cinema, deverão disponibilizar aos clientes, em sua programação sessões com o recurso da audiodescrição, voltadas para os deficientes visuais da cidade.

§ 1º: Os estabelecimentos exibidores determinarão a Periodicidade das sessões previstas no caput deste artigo:

Art. 2º: Os estabelecimentos compreendidos no artigo anterior terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação desta Lei para providenciar o recurso da audiodescrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES**

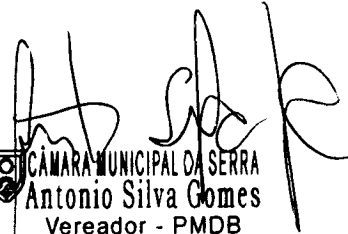
Art. 3º: Aos estabelecimentos que descumprirem a presente lei, fica estabelecida multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), após a ampla defesa e o contraditório.

§1º: Antes da aplicação da multa, os estabelecimentos alcançados pelo artigo primeiro deverão ser notificados para que regularizem suas situações em até no máximo 20 (vinte) dias contados a partir da notificação.

§2º: Em caso de reincidências, o valor da multa será dobrado e assim sucessivamente até que se cumpra o disposto da presente lei.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de Sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2015.


 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Antonio Silva Gomes
Vereador - PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES**

JUSTIFICATIVA

O recurso sugerido nesta lei inclui os deficientes visuais na fascinante experiência da sétima arte com mais frequência, dando às empresas que exibem filmes, a oportunidade de trabalhar com um novo público e também colaborar para que a acessibilidade esteja mais inserida no nosso município. O projeto não obriga esses estabelecimentos a escolher um recurso específico para o assunto, dando a chance para que os mesmos se envolvam como tema, reconheçam a sua importância, e escolham ou se adaptem ao recurso que lhes forem mais convenientes.

O importante é trazer novamente essa discussão ao Legislativo, fazendo com que ele não se omita com as diferenças e colabore com uma sociedade mais igualitária e que ofereça sempre mais opções aos Serranos que convivem com alguma deficiência.

O recurso sugerido por esse projeto consiste na descrição das informações que compreendemos visualmente e que não surgem nos diálogos, como as expressões corporais e faciais, bem como os efeitos especiais, as mudanças de tempo, o ambiente, a leitura dos títulos, créditos e qualquer outra informação escrita na tela. Uma das idéias é que essa audiodescrição seja feita ao vivo ou por gravação, por audiodescritores, nos espaços entre os diálogos e nas pausas sonoras da obra a ser exibida, sendo que apenas os espectadores com fones especiais ouçam a audiodescrição.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Silva Gomes
Vereador - PMDB